



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4036/2024 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.003821/2024-29

Santo André-SP, 22 de Fevereiro de 2024

(Assinado digitalmente em 22/02/2024 15:26)

JOEL DAVID MELO TRUJILLO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGENE (11.01.06.31)

Matrícula: 2286312

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **4036**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **22/02/2024** e o código de verificação: **06b236c41c**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Energia

PORTARIA

Institui os critérios para o credenciamento de docentes no Programa de Pós-graduação em Energia (PPG-ENE).

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENERGIA (PPG-ENE) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de estabelecer critérios para credenciamento de docentes e, ainda, que foram deliberados e aprovados na 1ª Reunião Plenária de 2024 do dia 16 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para credenciamento de docentes no PPG-ENE, considerando o biênio 2023-2024 e ajustes anuais do quadro docentes em relação ao status (permanente-colaborador).

Art. 2º Os docentes credenciados no PPG-ENE serão submetidos à avaliação no final do biênio, com objetivo de credenciamento e descredenciamento.

§ 1º A avaliação será conduzida por uma comissão destinada para este fim e cuja atribuição será emitir parecer sobre o atendimento aos requisitos cumpridos por cada docente credenciado. O parecer será encaminhado à Coordenação do Programa para instrução da decisão relativa à continuidade do credenciamento do docente no PPG-ENE.

§ 2º As informações para análise deverão ser enviadas anualmente pelo docente em data a ser divulgada pela Coordenação do Programa.

§ 3º Os docentes permanentes com menos de 2 (dois) anos de credenciamento no Programa terão a avaliação ponderada, considerando o período que atuou efetivamente no Programa e flexibilizados os itens IV e V do Art. 3º.

§ 4º Os docentes que usufruíram de licença ou afastamento, exceto estágios pós-doutorais, terão a avaliação ponderada, considerando o período que atuou efetivamente no Programa.

§ 5º Os docentes que usufruíram de afastamento pós-doutorais, terão somente flexibilizado o item II do Art. 3º, caso o período de afastamento compreenda três quadrimestres de um determinado ano.

Art. 3º A avaliação bienal considerará um conjunto de parâmetros, contidos nos critérios utilizados nas avaliações da CAPES na área Interdisciplinar, contabilizados por ano. Na avaliação serão considerados vários itens, com pesos específicos, conforme TABELA I e informações descritas no ANEXO I.

Parágrafo único. São requisitos mínimos para o credenciamento, considerados na avaliação bienal:

I - A pontuação exigida, somados os dois anos, conforme a TABELA 1, é de no mínimo 120 pontos, para os docentes permanentes e visitantes, e 100 pontos para docentes colaboradores;

II – Todos os docentes do programa devem ministrar no mínimo um crédito, a cada ano, em disciplinas pertencentes à grade curricular vigente do PPG-ENE;

III - O docente permanente deve ter, no mínimo, um artigo contido em A1, A2, A3 ou A4 enquadrado no estrato indicativo de qualidade CAPES para a área interdisciplinar ou equivalente, publicado com seu orientado/coorientado ativo ou egresso (que tenha concluído o curso há menos de 5 anos) do PPG-ENE, no período considerado na avaliação bienal;

IV - O docente permanente deve somar, no mínimo, 25,0 pontos no índice I_{ORI}, considerando o período da avaliação bienal;

V - O docente permanente deve contabilizar no mínimo 14,0 pontos no I_{PROD1}, considerando produções em periódicos A1, A2 e A3, enquadrado no estrato indicativo de qualidade da CAPES, identificado na área interdisciplinar. Caso a produção não conste na lista interdisciplinar deve ser utilizado o maior índice dentre os disponíveis nas outras áreas.

VI - O docente permanente deve somar, no mínimo, 15,0 pontos no índice I_{PROD2}, considerando o período da avaliação bienal;

VII - O docente permanente deve somar, no mínimo 5 pontos no índice I_{PROD3}, considerando o período da avaliação bienal;

Art. 4º A data da avaliação bienal, o período a ser considerado e as diretrizes relacionadas ao envio das informações para o credenciamento serão disponibilizadas no sítio do Programa e informadas via Comunicação Interna (CI) aos docentes do Programa aptos ao credenciamento.

Parágrafo único. As informações relacionadas com atuação do docente no Programa deverão ser compiladas na Tabela de Pontuação (Anexo II).

Art. 5º Na avaliação bienal, os docentes colaboradores credenciados há mais de 2 (dois) anos no Programa, que atendem os quesitos para docente permanente, conforme Resolução CONSEPE nº 203, serão avaliados considerando os mesmos critérios utilizados na avaliação dos docentes permanentes desta Portaria. Cumprindo todos os critérios o docente continuará como docente colaborador, podendo ser credenciado como docente permanente, e em caso contrário poderá ser descredenciado do programa.

Art. 6º Os docentes permanentes que não atenderem os critérios para o credenciamento poderão passar para colaboradores, desde que atinjam a pontuação mínima exigida para colaboradores e atendam as normas vigentes. Caso contrário poderão ser descredenciados.

Art. 7º Com objetivo específico de ponderar os índices do programa, a cada ano, poderá ser realizada a análise da produção em periódicos dos docentes, considerando os indicativos de produção Qualis CAPES ponderados pelo número de docentes permanentes do programa listados na produção.

§ 1º As informações das produções serão obtidas diretamente do currículo Lattes do docente.

§ 2º Os docentes com os maiores índices formarão o novo quadro de docentes permanentes e os demais o quadro de colaboradores.

§ 3º A quantidade de docentes colaboradores será calculada com base no documento de área e documentação específica.

Art. 8º Havendo alteração na avaliação da CAPES, a coordenação analisará a necessidade de alterar esta portaria, buscando a compatibilidade com os critérios vigentes.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Programa, considerando os critérios de avaliação da CAPES na área Interdisciplinar e a legislação vigente da UFABC.

Art. 10º No término da avaliação bienal, esta Portaria poderá ser revista pela Coordenação do Programa, com o objetivo de realizar ajustes, considerando o fortalecimento dos índices do Programa.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC e substitui a Portaria nº2561/2022-PROPG publicada em 28 de junho de 2022.

Coordenação do Programa
de Pós-Graduação em Energia

ANEXO I

Informações Relacionadas

IAULA - número relacionado às aulas ministradas no PPG-ENE. 5,0 pontos para cada crédito ministrado em disciplinas ENE pertencentes a grade curricular do Programa. O valor máximo desse item por ano é de 20,0 pontos.

IORI - número relacionado à quantidade de mestres e doutores formados e alunos sob orientação, coorientação e supervisão no Programa, considerando o ano de análise, com os seguintes pontos: 5,0 pontos para supervisão de pós-doutorado em andamento; 20,0 pontos por orientação de doutorado finalizada; 10,0 pontos por coorientação de doutorado finalizada; 5,0 pontos por orientação de doutorado em andamento; 2,5 pontos por coorientação de doutorado em andamento; 10,0 pontos por orientação de mestrado finalizada; 5,0 pontos por coorientação de mestrado finalizada; 5,0 pontos por orientação de mestrado em andamento; 2,5 pontos por coorientação de mestrado em andamento.

IGRAD - número relacionado às atividades de orientação na graduação. 2,0 pontos para cada orientação, finalizadas no período, de Iniciação Científica (IC) ou Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC).

IPROD1 - número relacionado à produção científica do docente, conforme Tabela AI a seguir, contabilizado seguindo os índices do estrato indicativo de qualidade da CAPES, identificado na área interdisciplinar, ponderado pelo número de docentes do Programa participantes na produção. Caso a produção não conste na lista interdisciplinar deve ser utilizado o maior índice dentre os disponíveis em outras áreas, se existir. O número relacionado foi multiplicado por 20, formando a pontuação de cada produção.

TABELA AI. Tabela de pontos relacionada à produção de artigos em revistas/livros

Produção	A1	A2	A3	A4	B1	B2	B3	B4	Livro	Capítulo de Livro
Valor CAPES	1,0	0,875	0,75	0,625	0,5	0,375	0,25	0,125	1,0	0,50
Pontos	20	17,5	15	12,5	10	7,5	5	2,5	20	10

IPROD2 - número relacionado à produção geral do docente com seus orientados e coorientados em andamento ou que tenham concluído o curso há menos de 5 anos no PPG-ENE. 5,0 pontos para cada produção completa. As seguintes produções serão contabilizadas: artigos completos e resumos expandidos em congressos e seminários, artigos em revistas, registro de patentes, registro de software, livros e capítulos de livros.

IPROD3 - número relacionado à produção técnica e tecnológica do docente, conforme Tabela AII, ponderado pelo número de docentes do Programa participantes na produção.

TABELA AII. Tabela de pontos relacionada à produção de artigos em eventos, patentes e programas computacionais

Produção	Artigo em congressos ou seminário	Resumo em congresso ou seminário	Depósito ou registro de patente	Registro de programa computacional
Pontos por item	3	1	20	20

I PROJE - número relacionado à coordenação e participação em projetos de pesquisa e extensão no ano. 10,0 pontos para coordenação de projetos e 5,0 pontos para participação em projetos. Também serão contabilizados os projetos envolvendo bolsas de pós-graduação para alunos (bolsas que não fazem parte da cota do Programa) e bolsa de produtividade em pesquisa do docente. Somente os projetos com financiamento externo à UFABC (agências de fomentos e empresas) poderão ser contabilizados. O valor máximo deste item, por ano, é de 10 pontos.

I OUTROS - número relacionado a outras atividades que podem contribuir com os índices do programa. A atividade deve estar cadastrada no currículo Lattes. Cada atividade vale 1,0 ponto. O limite máximo deste item, por ano, é de 5,0 pontos. Mais informações podem ser obtidas em: (<https://www.gov.br/CAPES/pt-br/centrais-de-conteudo/10062019-producao-tecnica-pdf>)

TABELA I. Tabela de contabilização de índices do docente

Índices		I AULA	I ORI	I GRAD	I PROD1	I PROD2	I PROD3	I PROJE	I OUTROS	SOMA
Docente	ano 1									
	ano 2									
									TOTAL	

ANEXO II
MAPA DE PONTUAÇÃO

DOCENTE: *(nome do docente)*

ANO DE ANÁLISE: _____

VÍNCULO COM O PROGRAMA: () Permanente; () Colaborador; () Visitante.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES NO PROGRAMA: _____

Teve afastamento ou licença no ano?	SIM ()	NÃO ()
Se SIM, indicar o período e o motivo.	<i>(período e motivo)</i>	

Campo I: ATIVIDADES DE ENSINO NO PROGRAMA - NO ANO (I_{AULA})

NÚMERO DE CRÉDITOS MINISTRADOS EM DISCIPLINAS PRESENCIAIS DO PROGRAMA					
DISCIPLINA DO PROGRAMA <i>(informar nome e código da disciplina)</i>	NÚMERO DE CRÉDITOS DA DISCIPLINA	PERÍODO DA OFERTA (ano e quadrimestre)	CRÉDITOS MINISTRADOS	FATOR	VALOR
				5	
				5	
				5	
				5	
			Máximo de 20 pontos/ano	TOTAL	

Obs. O número de créditos é obtido dividindo o número de horas ministradas na disciplina (relatório SIGAA) por 12.

Campo II: ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO NO PROGRAMA - NO ANO (I_{ORI})

ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO NO PROGRAMA			
ATIVIDADES <i>(inserir as informações com exibidas no Lattes)</i> <i>(dica: copiar e colar especial "texto não formatado")</i>	ANO DE INÍCIO	FATOR	VALOR
PÓS-DOCTORADO - Orientação em andamento no Programa		5	
DOCTORADO - Orientação finalizada no Programa		20	
DOCTORADO - Coorientação finalizada no Programa		10	
DOCTORADO - Orientação em andamento no Programa		5	
DOCTORADO - Coorientação em andamento no Programa		2,5	
MESTRADO - Orientação finalizada no Programa		10	
MESTRADO - Coorientação finalizada no Programa		5	
MESTRADO - Orientação em andamento no Programa		5	

MESTRADO - Coorientação em andamento no Programa		2,5	
	Sem limite no ano	TOTAL	
		L	

Campo III: ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO NA GRADUAÇÃO - NO ANO (I_{GRAD})

ORIENTAÇÕES FINALIZADAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO		
ORIENTAÇÕES NA GRADUAÇÃO <i>(inserir as informações como exibidas no Lattes)</i> <i>(dica: copiar e colar especial "texto não formatado")</i>	FATOR	VALOR
INICIAÇÃO CIENTÍFICA	2	
TCC OU TG NA GRADUAÇÃO	2	
	Sem limite no ano	TOTAL
		L

Campo IV: PRODUÇÃO CIENTÍFICA (I_{PROD1})

PUBLICAÇÕES EM PERIÓDICOS INDEXADOS, LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS NO ANO						
PRODUÇÃO CIENTÍFICA <i>(inserir as informações com exibidas no Lattes)</i> <i>(dica: copiar e colar especial "texto não formatado")</i>	QUALIS	PONTOS QUALIS	N. DOCENTES DO PROGRAMA NA PRODUÇÃO	VALOR PONDERADO	FATOR	VALOR
ARTIGOS					20	
LIVROS	A1	1,0			20	
CAPÍTULOS DE LIVROS		0,5			20	
					Sem limite no ano	TOTAL

Campo V: PRODUÇÃO CIENTÍFICA GERAL NO PROGRAMA - NO ANO (I_{PROD2})

PRODUÇÃO COM DISCENTES E EGRESSOS DO PROGRAMA (ORIENTADOS E COORIENTADOS) (artigos em congressos e seminários, artigos em revista, livros, capítulos de livros, registro de patentes e registro de softwares)				
PRODUÇÃO (inserir as informações com exibidas no Lattes) (dica: copiar e colar especial "texto não formatado")	TIPO (artigo, livro, etc.)	NOME DO ALUNO	FATOR	VALOR
			5	
			5	
			5	
			5	
			5	
Sem limite no ano			TOTAL	

Obs. As produções apresentadas no campo IV devem ser repetidas neste campo se for fruto de orientação ou coorientação com discentes do Programa.

Campo VI: PRODUÇÃO CIENTÍFICA (I_{PROD3})

PRODUÇÃO CIENTÍFICA (inserir as informações com exibidas no Lattes) (dica: copiar e colar especial "texto não formatado")	N. DOCENTES DO PROGRAMA NA PRODUÇÃO	VALOR PONDERADO	FATOR	VALOR
RESUMO DE ARTIGOS			1	
ARTIGOS EM CONGRESSOS/EVENTOS			3	
PATENTES			20	
PROGRAMA COMPUTACIONAIS			20	
Sem limite no ano			TOTAL	

Campo VII: PROJETOS (I_{PROJE})

PROJETOS DE PESQUISA COM FINANCIAMENTO EXTERNO À UFABC NO ANO				
PROJETOS (Inserir os detalhes do projeto, órgão financiador, período do projeto, etc.)	PERÍODO DO PROJETO (início - previsão de fim)	ÓRGÃO DE FOMENTO	FATOR	VALOR
PROJETO QUE COORDENA			10	
PROJETO QUE PARTICIPA			5	
Máximo 10,0 pontos/ano			TOTAL	

